

Um estudo de caso sobre o lugar dos filhos na separação dos pais

Franciele Karpinski Gobbi

Monografia apresentada como exigência parcial do Curso de Especialização em

Psicologia – Ênfase em Infância e Família – sob orientação da

Prof^a. Dr^a. Débora S. de Oliveira

Profa. Dr^a. Ph.D. Rita de Cássia Sobreira Lopes

Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Instituto de Psicologia

Porto Alegre, Abril de 2015

SUMÁRIO

CAPITULO I

INTRODUÇÃO	04
1.1 Psicologia Jurídica: um breve apanhado de suas interfaces com o Direito.....	04
1.1.2 A psicologia jurídica e suas interfaces com o Direito de Família.....	06
1.2 A dinâmica da conjugalidade e seu impacto para a família.....	07
1.2.1 Quando a família chega ao tribunal	10
1.2.2 Da separação “dos filhos”: os reflexos da separação conjugal sobre os filhos.....	11

CAPITULO II

MÉTODO	13
2.1 Participantes.....	13
2.1.2 Delineamento.....	14
2.1.3 Instrumentos.....	14
2.1.4 Considerações éticas	14

CAPÍTULO III

ESTUDO DE CASO	15
3.1 Uma história real: estudo de caso	15

CAPÍTULO

IVDISCUSSÃO	19
--------------------------	----

CAPÍTULO V

CONSIDERAÇÕES FINAIS	23
-----------------------------------	----

REFERÊNCIAS	28
--------------------------	----

RESUMO:

A família tem sofrido mudanças significativas, tanto na sua estrutura como em seu funcionamento, entre elas o avanço no número de separações conjugais que acarretam um acúmulo de processos judiciais nas Varas de Família.

Tendo em vista esta demanda e baseado no trabalho de Perícia Psicológica na área forense, mais especificamente em casos de disputa de guarda e regulamentação de visitas, o presente artigo visa abordar o impacto da separação conjugal sobre os filhos, ou seja, o lugar que os filhos ocupam diante do processo de separação dos pais. Este estudo foi baseado a partir de uma perícia psicológica forense de regulamentação de visitas, demandada pelo juiz da Vara de Família de uma cidade do interior do estado do Rio Grande do Sul. A partir deste estudo de caso foi possível observar que o rompimento do laço conjugal origina uma crise na dinâmica familiar evidenciando que a separação conjugal repercute diretamente no exercício da parentalidade, podendo causar prejuízos ao desenvolvimento dos filhos.

Palavras-chave:

Psicologia jurídica, separação conjugal, varas de família, efeitos psicológicos.

ABSTRACT

Initially marriage was seen by society as the idea of a union between man and woman for life, however, the traditional family has undergone significant changes, both in its structure and in its operation, including the increase of the number of marital separations that cause an accumulation of court cases in the family courts. In view of this demand and based on Psychological Skill work in the forensic area, specifically in cases of child custody and regulation of visits, this article aims to address the psychological effects that marital separation issue is involved, and the place that children take on this context. From a case study it was observed that the breakup of the marriage bond gives rise to a crisis in the family dynamics showing that marital separation directly affects the exercise of parenting, may cause damages to the development of children.

Keywords:

Forensic psychology, marital separation, family courts, psychological effects.

CAPÍTULO I

INTRODUÇÃO

A família pode ser considerada como a célula primária da sociedade, o berço e a comida que alimenta o cidadão, em todas as fases da sua vida. Atualmente, a família tradicional tem sofrido mudanças significativas e vem tentando responder e se adaptar às novas condições, bem como vem sofrendo transformações tanto na sua estrutura como no seu funcionamento (Baptista & Teodoro, 2012). Entre estas mudanças no núcleo familiar, está a separação conjugal que, apesar de muito comum em nossa sociedade e cada vez mais discutida, ainda carece de estudos que compreendam a complexidade e a singularidade que envolve esses casos. No entanto, muito mais do que explorar os motivos e as condições que levam um casal a se separar, a intenção desse trabalho é discutir o impacto da separação conjugal sobre os filhos, ou seja, o lugar que os filhos ocupam diante do processo de separação conjugal.

A motivação sobre o tema surgiu de uma experiência de trabalho na área de perícia psicológica forense em Varas de Família, em uma cidade do interior do estado do Rio Grande do Sul, mais especificamente em casos de separação conjugal incluindo a disputa de guarda dos filhos. A partir dessa experiência, se pode perceber que parte das pessoas que vivenciam a dissolução conjugal parece sentir-se desamparada, tendo em vista um momento delicado e difícil de suas vidas que envolvem mudanças em vários aspectos, tais como econômicos, sociais e psicológicos. O próprio casal enfrenta dificuldades em lidar com as suas questões o que acaba refletindo diretamente na dinâmica familiar e, sobretudo, no exercício da parentalidade impactando diretamente no desenvolvimento emocional das crianças envolvidas. Nesse sentido, o presente estudo tem como objetivo discutir o impacto da separação conjugal sobre o filho a partir de um caso clínico oriundo da experiência da primeira autora no trabalho como psicóloga junto à Vara de Família no interior do Estado. Acredita-se que essa discussão contribuirá para os estudos na área da psicologia, especificamente da psicologia jurídica, e para a ampliação do conhecimento científico, bem como auxiliará na compreensão do lugar que as crianças ocupam no contexto de separação conjugal e os seus efeitos psicológicos.

1.1 A Psicologia Jurídica: breve apanhado de suas interfaces com o Direito

O envolvimento de psicólogos na área jurídica tem sido cada vez mais crescente. Tal fato motivou a discussão a respeito dos conflitos que acompanham a ruptura da conjugalidade

e suas consequências para a diferente configuração familiar que se forma e para o lugar que o filho ocupa nesse contexto de avaliação familiar em casos de disputa de guarda.

Freitas (2010) corrobora dizendo que a psicologia jurídica ou forense surgiu sob a égide do positivismo, o que fazia com que sua prática profissional se reduzisse à perícia, ao exame criminológico e aos laudos psicológicos baseados no psicodiagnóstico. Nesse contexto, a psicologia forense, um de seus ramos, se baseia na prática do testemunho através de ferramentas de análise psicológica, tendo como focos a memória, a percepção e a sensação, se aplicando exclusivamente ao poder judiciário. A partir do exposto, conclui-se que Psicologia jurídica e Psicologia forense não são termos sinônimos, mas têm estreita ligação temática e prática. Assim, a Psicologia forense é uma área particular da Psicologia jurídica e que diz respeito aos trabalhos que ocorrem em situações de tribunais e de julgamentos. Já a Psicologia jurídica é mais ampla, vai desde o estudo, passando pelo tratamento e pelo assessoramento de várias etapas da atividade jurídica, até o cuidado com vítimas, infratores e profissionais do Direito, ou seja, ligada ao poder executivo - ministério público, prisões, manicômios, delegacias, dentre outros (Shine, 2005). Assim, dentre as diferentes atuações da psicologia jurídica, a psicologia forense é àquela aplicada especificamente ao campo da prática judicial, e como tal, constitui-se em uma das áreas de estudo resultante das relações entre a psicologia e a lei, a fim de assessorar magistrados em suas tarefas de julgamento, através de perícias psicológicas.

Numa breve perspectiva histórica sobre o conceito de perícia psicológica, Castro (2013) constata que este foi influenciado pelas linhas teóricas da psicologia e da psiquiatria. Inicialmente, o conceito de perícia ainda estava vinculado ao de perícia psiquiátrica no campo penal, uma vez que a medicina legal antecede à psicologia jurídica. A perícia psicológica nas Varas de Família começou a ser utilizada de forma mais sistemática a partir dos anos de 1980. Segundo Cunha (2000), somente a partir do século XX, passou-se a desenvolver novos aspectos de investigação relacionados às avaliações clínicas ligadas às questões do direito na área cível e aos procedimentos jurídicos inerentes ao processo judicial.

Os papéis que o psicólogo pode desempenhar nos processos de avaliação forense no Direito de Família são definidos pelo Código de Processo Civil (1973) com as alterações trazidas pela Lei 8.855 (1992), sendo assim, o perito oficial é de confiança do juiz e designado por ele. Sua função é auxiliar o juiz em suas tomadas de decisão, e seu trabalho consiste em um exame no qual verifica e comprova os fatos de determinada questão. Ao final deve elaborar um documento em formato de laudo pericial, que será entregue ao juiz e juntado ao processo (Rovinski & Silva 2012).

A realização de uma avaliação psicológica para fins de perícia junto à área jurídica parte de conhecimentos básicos da psicologia, mas necessita que se faça uma adaptação desses conhecimentos junto às normas legais. Para Grisso (1986), é fundamental a psicologia forense estabelecer modelos conceituais diferenciados dos utilizados na área clínica, para que possa produzir conhecimento relevante do ponto de vista legal. Contudo na prática, para Cunha (2000), os psicólogos tendem a se utilizar dos mesmos métodos investigativos da clínica, como entrevistas, testes, informações familiares, entre outros. Porém a natureza específica da avaliação pericial forense exige uma adaptação das informações às questões formuladas, ou seja, a metodologia para a realização da perícia pode variar de acordo com cada profissional e com cada demanda a ser investigada. A mesma autora afirma que “a perícia faz-se necessária sempre que se esgotarem os recursos no sentido de as partes entrarem em acordo, ou quando é necessária a avaliação de competências específicas” (p,193).

Altoé (2003) complementa dizendo que o trabalho do psicólogo jurídico requer um olhar transdisciplinar, atento ao contexto social que influencia a formação das subjetividades ao conjunto normativo onde sua práxis está inserida, à representação da lei para os sujeitos que recorrem a ela e, tudo isso, sem perder de vista o funcionamento singular de cada célula desse organismo – o sujeito.

Neste sentido, o presente estudo busca discutir o impacto da separação conjugal sobre o filho a partir de uma avaliação psicológica de um caso clínico decorrente da prática do psicólogo na área do direito de família, mais precisamente nas questões familiares que envolvem a disputa de guarda.

1.1.2 A psicologia jurídica e suas interfaces com o Direito de Família

As questões que são tratadas no âmbito jurídico são das mais complexas, pois além de situações burocráticas e processuais revelam questões individuais difíceis e dolorosas. Diante desse contexto, nem sempre é possível se chegar a um consenso ou mesmo, ter o envolvimento das partes neste processo (Britto, citado por Cunha, 2000). Tal aspecto ainda é agravado, principalmente, quando os mecanismos psicopatológicos são mais intensos e podem colocar em risco a integridade das crianças. Nesses casos, é fundamental uma perícia que possa levar em consideração o “melhor” para a criança.

Na disputa de guarda dos filhos e determinação de visitas, a avaliação psicológica não necessita a confirmação de uma incompetência ou incapacidade por parte de um dos genitores

para que o outro exerça o cuidado das crianças. Mas, envolve uma avaliação das qualidades relativas dos pais quanto a atender às necessidades e interesses de seus filhos (Grisso, 1986). Assim, nas avaliações forenses, o avaliado tem uma participação central, não se tratando apenas de um “objeto de análise” (Ramires, 2006), mas constituinte de um processo de avaliação que implica autoconhecimento, reflexão e questionamento sobre sua capacidade de autonomia, de discriminação e de discernimento em relação a sua participação e responsabilidade nos conflitos em questão. Portanto, os resultados da avaliação psicológica não serão surpresa ao avaliado, uma vez que foram co-construídos, trabalhados e discutidos com o próprio periciado, maior interessado na questão em foco.

O psicólogo, nesse ínterim, deve estar em condições de avaliar a dinâmica do ex-casal que disputa judicialmente os filhos e, também, de compreender o desenvolvimento normal e patológico da criança (Castro, 2005). É necessário detectar como a criança vivencia sua relação com as figuras parentais e o tipo de apego que tem com elas, considerando primordialmente o seu bem-estar e o seu desenvolvimento intelectual e afetivo saudável (Castro, 2005). Feitas as avaliações necessárias e suficientes ao caso, o papel do perito forense concretiza-se por meio da elaboração escrita de um laudo pericial. Esse documento deve ser redigido de forma clara e objetiva, tendo em mente que os argumentos, conclusões e recomendações ali dispostos exercerão muita influência sobre as decisões dos juízes na definição de guarda e nas questões de visitação da criança (Taborda, Chalub & Abdalla-Filho, 2004).

1.2 A dinâmica da conjugalidade e seu impacto para a família

A família é centralizadora de inúmeras expectativas e influências, sendo o modelo de família nuclear, pai, mãe e filhos, tidos como estruturante e capaz de fornecer ao indivíduo o suporte necessário ao seu desenvolvimento. Esta instituição é a primeira entidade socializadora que o ser humano convive, sendo a unidade de troca de afetos primordial para que aprenda padrões que determinarão a qualidade de suas futuras relações (Filho & Dalberio, 2007).

Cada indivíduo está em interação intensa com outros membros da família, portanto, os problemas individuais não tem só um sentido, mas sim uma função no contexto mais amplo onde surgem. Minuchin (1982) refere que as famílias modelam e programam o comportamento e o sentido de identidade de seus membros, sendo que também estes e a família crescem juntos e se acomodam às mudanças da sociedade. Desta maneira, a família é um sistema aberto, autorregulado, com uma história comum, que define normas e padrões

transacionais próprios, que servem de guia para o crescimento grupal e individual. Cunha (2000) refere que na família saudável, as regras e os padrões percorrem o ciclo vital livres para a mudança e para a adaptação diante de eventos de transição. No entanto, em famílias disfuncionais, as regras são usadas para inibir a mudança, e o comportamento de um indivíduo depende essencialmente do comportamento dos outros. O espaço familiar então pode ser considerado uma dimensão na qual se cristalizam as relações familiares e os mecanismos de produção das relações entre seus membros (Berenstein, 1988).

Logo, as famílias diferem entre si e entre os membros que a compõem, apesar de referenciarem costumes e culturas. Seus membros se moldam de acordo com as mudanças sociais que se apresentam na atualidade e podem ser vistos como organismos evoluindo por meio de estágios desenvolvimentais. Cada estágio representa novas exigências, que forçam os membros da família a se acomodarem às novas necessidades, na medida em que crescem e envelhecem e as circunstâncias mudam (Minuchin & Nichols, 1993/1995).

A organização da família está formada por uma rede de relações que é preexistente ao sujeito. Numa família existem relações conjugais, materno-filiais e relações fraternas. Cada uma com uma significação diferente para a satisfação das necessidades do indivíduo, sendo as marcas decorrentes impressas na pessoa para toda vida (Minuchin, 1982).

Alguns autores psicanalíticos expõem seus estudos referentes à escolha do parceiro e à constituição conjugal. Freud (1914/1996) já postulava dois tipos possíveis de escolha objetal, a do modelo anaclítico (de ligação) ou a do modelo narcísico. A escolha anaclítica recairia na busca de um objeto que completasse o sujeito, em contraposição ao que ocorreria na escolha narcísica, na qual o sujeito elegeria um objeto que se assemelhasse a ele próprio. A preferência pela escolha narcísica na vida adulta seria originária de alguma perturbação durante o desenvolvimento libidinal. Em outro ensaio, Freud também abordou o fenômeno da identificação descrevendo-o "como a mais remota expressão de um laço emocional com outra pessoa" afirmando que sua ocorrência desempenharia um importante papel na história do complexo de Édipo (Freud, 1921/1996, p. 115).

Já na perspectiva da abordagem sistêmica, a escolha do cônjuge pode ser entendida através de um processo de identificação entre os parceiros, que diferentes modalidades de identificação podem ser entrelaçadas em um jogo identificatório da conjugalidade, operando transformações na subjetividade de cada parceiro (Magalhães & Féres-Carneiro, 2003). A partir desse mesmo paradigma, há autores que consideram que devam ainda ser observadas outras influências na escolha do parceiro. Fagundes (1999) considera que além de determinada pelas relações primárias do indivíduo com suas figuras parentais, a escolha

conjugal também seria influenciada pelas heranças transmitidas por gerações, com seus legados e mandatos que inscrevem o indivíduo na história familiar e cultural.

Veem-se casais que se conhecem, enamoram, criam vínculos, cultivam uma vida a dois, constituem uma família, planejam seus filhos, e, por alguma razão, rompem com este ciclo. Nesse contexto, o divórcio e a separação funcionam como uma possibilidade de busca de manutenção da saúde emocional de seus membros. Conforme Souza (2000), o divórcio é um fenômeno psicossocial importante que modifica profundamente as relações familiares, gerando um luto brusco com dor e culpa. Para Carter e McGoldrick (1995), a separação e o divórcio são considerados eventos de transição que exigem de todos os envolvidos.

Os cônjuges estão, por vezes, emaranhados na dor, na desilusão e na raiva pelo fracasso da relação. Os estresses familiares são geralmente maiores nos pontos de transição de um estágio do ciclo de vida para o outro, e frequentemente criam rompimentos no processo de desenvolvimento familiar e produzem sintomas e disfunções. O divórcio pode ser visto como uma interrupção ou deslocamento do tradicional ciclo de vida familiar, que produz um tipo de profundo desequilíbrio que está associado, em todo o ciclo, a mudanças, ganhos e perdas no grupo familiar. Como em outras fases do ciclo de vida, existem modificações cruciais no status relacional e importantes tarefas emocionais que precisam ser completadas pelos membros da família que se divorcia, para que eles possam prosseguir desenvolvimentalmente (Carter & McGoldrick, 1995).

Latente e manifesto nos relatos de ex-casais soam as longas e incansáveis discussões, atritos e desavenças que acompanham o casal há algum tempo, até que se tome a iniciativa pela separação conjugal. Segundo Dolto (2003), as brigas não são a principal razão do divórcio, mas a busca pela liberdade, pela individualidade, e pela possibilidade de não ter que ouvir as críticas do outro. Partindo da premissa de que o sujeito se constitui no vínculo e que o casal conjugal seria mais uma modalidade dessa constituição, Andino (1996) sustenta que a separação seria também um produto vincular, articulado conjuntamente, mesmo que, por vezes, ela seja atribuída à problemática de apenas um dos parceiros.

Para que ocorra a dissolução do vínculo, o desejo de ruptura deve-se sobrepor ao desejo de complementaridade, caso contrário, os sujeitos se manterão numa eterna tentativa de separação. Mesmo que ocorra o afastamento físico, os sucessivos encontros do ex-casal, muitas vezes promovidos pelo vínculo da parentalidade que não se desfaz em razão da educação e do cuidado com os filhos, propiciam a manutenção dos conflitos, os quais voltam a se expressar com a mesma intensidade e constância do período anterior à separação conjugal, quando ainda conviviam juntos. Nestes casos, seriam evidenciados o jogo

compulsivo e a repetição de uma relação disfuncional, indicando que o corte vincular ainda não fora produzido (Féres-Carneiro, 2007).

1.2.1 Quando a família chega ao tribunal

A Separação conjugal é uma realidade cada vez mais presente, e de acordo com os estudos estatísticos, não parece haver condições de reverter este quadro. Freitas e Virno (1999) destacam que as dissoluções matrimoniais legais tem tido um aumento significativo desde 1984, verificando-se um crescimento maior quando se comparam os divórcios aos casamentos.

A palavra “divórcio” deriva do latim “*divortiu*” que significa a dissolução do vínculo matrimonial, pela qual os divorciados ficam livres para contrair novas núpcias. O divórcio foi instaurado no Brasil pela emenda Constitucional número 9, de 28 de junho de 1977, e a lei nº 6.515/77 o regulamentou. Desde então, nota-se o uso cada vez maior dessa opção, e uma grande fragilização da instituição familiar.

Dados do IBGE apontam que o número de separações cresceu 19% de 1991 para 1998. Em 1991, o Brasil registrou 76.233 separações judiciais. Este número saltou para 90.778 em 1998. Dados mais atuais mostram que em 2013, a pesquisa estatística do registro civil contabilizou 324.921 divórcios concedidos em 1ª instância sem recursos ou por escrituras extrajudiciais. Este total representou uma redução de 4,9%, que em números absolutos representava o montante de 16 679 divórcios a menos em relação ao ano de 2012. No contexto sobre a evolução dos casamentos realizados no Brasil, observa-se que, em 2013, foram registrados 1 052 477 casamentos, perfazendo um aumento de 1,1%, que em números absolutos representa 11 037 casamentos a mais, que no ano anterior. Valor, este, que permite observar que, a taxa de nupcialidade legal¹² se manteve, percentualmente, estável, em relação ao ano de 2012.

Parece que a passagem do âmbito privado ao público é uma fase importante da separação. Antunes (2010) expõe que esta passagem inicia-se pelos círculos íntimos, família, amigos e trabalho e, posteriormente, é o estado que deve reconhecer o fim do casamento. Assim, o privado e o íntimo são levados à lei para serem regulados e legitimados.

Pereira (2003) parte da premissa de que, na linguagem jurídica, os ritos sociais se traduzem por meio dos processos judiciais e que a função do rito judicial seria de por fim a uma demanda (intra e intersíquica) e marcar a entrada em outra etapa da vida. É o que acontece com muitos casais que legalizam o fim do casamento quando as feridas e as tristezas começam a ser amenizadas, dando espaço a novos investimentos. Trata-se de um grande

rompimento no processo de vida do ciclo familiar, que afeta os membros da família nuclear e ampliada. Quando há filhos, então, esses sofrem também as implicações decorrentes dessa crise. Ocorrem mudanças nas relações íntimas, na rede social e na infraestrutura de vida de todos os envolvidos.

Diante estas mudanças paradigmáticas que vem trazendo demandas cada vez mais complexas as Varas de Família, Rovinski & Silva (2012) alertam que cabe ao profissional da psicologia não só levar aos autos a subjetividade das partes envolvidas nos processos, como propor ações de intervenção que possam dar conta dos diferentes aspectos do conflito para minimizá-lo.

Botero (2003) considera o divórcio um mal menor para evitar males irreparáveis, ainda assim, continua sendo um grave mal para os filhos que se veem afetados em muitos aspectos de sua vida pela separação de seus pais. O divórcio escreve Santi (citado por Botero 2003) não é só um fenômeno conjugal, é um problema familiar, porque embora se ponha fim a um conflito de esposos, eles continuam sendo pais, e as relações pais-filhos deveriam manter-se de pé.

1.2.2 Da separação “dos filhos”: os reflexos da separação conjugal dos pais

“Como, numa casa em que o pai e a mãe vivem em estado de desentendimento, poderia a criança não sentir uma impressão de ameaça para sua própria coesão, para seu dinamismo?”

Françoise Dolto (2003 p.11)

No momento da dissolução conjugal, pode haver complicadores como a disputa pela guarda dos filhos e dificuldades na regulamentação de visitas. Esses processos, além de gerarem discussões entre o casal, podem acarretar prejuízos aos vínculos entre pais e filhos e até danos psicológicos a esses (Zanatta, 2011). Na concepção do Direito e da Psicologia Jurídica, o dano psicológico é o efeito de danar a si ou a terceiros, causando detrimento, prejuízo ou moléstia, maltratar ou perder uma coisa ou pessoa ou estado de saúde física ou psíquica (Gomes, Santos & Santos, 1998).

Nos primeiros estudos a respeito do tema, pesquisadores voltaram-se para o acompanhamento de sessenta famílias, cujos pais estavam se divorciando, e 131 filhos, que variavam de três a dezoito anos na época da separação conjugal (Wallerstein & Kelly, 1996/1998). As autoras acompanharam os filhos ao longo de seus primeiros cinco anos na

família divorciada. Realizado o estudo, chegaram à conclusão que, depois que as crianças amadureceram, elas geralmente adquiriram uma perspectiva diferente daquela que tinham durante o processo de divórcio, considerando-o como uma solução necessária ou mesmo adequada a um casamento marcado por conflitos. Muitas vezes as crianças ocupam um lugar de disputa diante desta relação, Minuchin (1982) afirma que casais perturbados ou desgastados poderão prejudicar o relacionamento dos filhos, fazendo com que eles sejam mais um bem a ser dividido.

Neste sentido, Costa (2000) afirma que a relação com os filhos é a parte mais delicada do processo de separação, sendo essa fase, em alguns casos, considerada como um estressor severo, agudo e gerador de sintomas da criança, tais como sentimentos de medo e insegurança. Para o autor, quando as crianças sentem-se envolvidas no conflito conjugal, e podem temer magoar um dos pais e se sentirem abandonadas. Mesmo que de modo inconsciente, os pais podem utilizar os filhos como instrumento de brigas durante e após a separação. Essa forma de agir demonstra imaturidade dos cônjuges, pois não respeitam a manutenção do vínculo da criança com o outro genitor.

Nos sujeitos que protagonizam litígios familiares de longa duração, observam-se alguns aspectos comuns: alto grau de agressividade, postura refratária às intervenções, discurso baseado na lógica adversarial. E, frequentemente, esses sujeitos têm como objeto do pedido judicial, o filho. Ocorre que, no desenrolar do processo, emerge a conjugalidade conflituosa para a qual não há respostas no referencial normativo (Antunes 2010). Dias e Souza (2000) realçam que cada parte luta para comprovar a sua versão, atribuindo ao outro a culpa pelo fim do relacionamento, e busca a sua absolvição, esperando que o juiz proclame sua inocência.

A esse respeito, Ramos e Shine (1999) também pontuam que cada genitor está obstinado com a ideia de ganhar do outro a 'posse' do filho. Desse modo, negligenciam o fato de que o único a perder é o próprio filho. Dolto (2003) avalia que, perante a justiça, o pai ou a mãe permanecem girando em torno de seus pretensos direitos, transformados em obsessão. A autora postula que as discordâncias de um casal provêm de dificuldades de ambas as partes relacionadas à evolução individual de cada um. Neste estudo, parte-se do pressuposto de que, além das dificuldades pessoais, a psicodinâmica da conjugalidade, entendida como produto intersubjetivo, também é um fator destacado (Dolto, 2003).

A repercussão psíquica da vivência do processo de divórcio, considerado um ritual de passagem, (do âmbito privado ao público) pode auxiliar os sujeitos no redimensionamento dos afetos e na transformação dos acordos e pactos do casal, gerando a possibilidade de

passagem do vínculo de conjugalidade ao vínculo exclusivo de parentalidade. No entanto, nem todos os casais realizam esta etapa jurídica do divórcio, ou se a realizam, não a vivenciam como um ritual de passagem. Nesse caso, o necessário divórcio psíquico não é alcançado (Antunes, 2010). A etapa jurídica da separação, que poderia ser uma breve intervenção do Estado, apenas confirmando o que já fora definido entre os ex-cônjuges no âmbito privado, se transforma, então, numa longa e sofrida batalha judicial (Antunes, 2010).

No entanto, muito mais do que investigar as condições que levam um casal a se separar, os psicólogos têm se debruçado sobre os efeitos produzidos nos filhos pela separação conjugal. É unânime o reconhecimento de que esta situação é traumática e causa muito sofrimento para as crianças, além de outros prejuízos de naturezas diversas que podem perdurar por mais tempo do que se imaginava (Lopes, 2011). Os filhos têm sido apontados como os membros da família que mais sentem a separação conjugal, mesmo quando esta é unanimemente reconhecida como a melhor escolha para um casal (Lopes, 2011).

Dolto (2003) referiu que as crianças são seres lógicos, por isso, os pais deveriam explicar-lhes a diferença entre os compromissos recíprocos do marido e da mulher e os dos pais frente aos filhos. Muitas das angústias que surgem nas crianças diante do processo de separação dos pais refletem esta dinâmica um tanto confusa. Ela enfatiza sobre a importância dos pais tomarem para si a responsabilidade da separação, e que esta possa ser verbalizada para os filhos.

Sendo a demanda judicial em casos de disputa de guarda e regulamentação de visitas constante, faz-se importante a reflexão sobre o impacto da separação conjugal sobre os filhos, podendo observar o quanto as mudanças do vínculo conjugal repercute no exercício da parentalidade e no desenvolvimento emocional dos filhos.

CAPÍTULO II

MÉTODO

2.1 Participantes

Participaram deste estudo uma mãe e seu filho de 09 anos de idade em processo de avaliação psicológica pericial, demandada pelo juiz da Vara de Família de uma cidade do interior do estado do Rio Grande do Sul. Neste trabalho será focada, a mãe e a criança, em função do pai ter sido encaminhado para realização de avaliação psicológica específica com outra profissional, tal avaliação ocorreu paralelamente a esta, sendo então juntada aos autos

do processo. O casal passou por um processo de separação conjugal já havia oito anos, e a guarda do filho estava sob a responsabilidade da genitora. O genitor solicitava, na ocasião, através de processo judicial regulamentação de visitas. A genitora, por sua vez, diante da relação conturbada entre pai e filho, revogava a suspensão do direito de visitas.

2.1.2 Delineamento

Para elaboração deste estudo foi realizado um estudo de caso único, escolhido aleatoriamente dentre os casos atendidos na Vara de Família do Foro da cidade, a fim de se conhecer o impacto da separação conjugal sobre o filho.

2.1.3 Instrumentos:

Foram utilizados para esse estudo dados oriundos de registros da avaliação psicológica realizada com a mãe e a criança, a partir do conteúdo processual, de entrevistas individuais semi-estruturadas e testes psicológicos. Com a genitora, foi utilizada testagem de Personalidade BFP (Bateria Fatorial de Personalidade) e entrevistas semi-estruturadas que investigaram questões relacionadas ao histórico do casamento e às motivações da separação do casal, bem como o relacionamento atual com o ex-companheiro, e as percepções da relação paterna-filial.

Já com a criança, foram utilizados a técnica projetiva de desenho HTP (House, Tree, Person) de Jonh Buck, a hora do jogo diagnóstica e o registro de entrevistas que se basearam em entender e compreender a dinâmica da relação materna e paterna filial. Para este estudo, em específico, foram considerados os dados colhidos nas entrevistas com a mãe e a criança.

2.1.4 Considerações éticas:

Este estudo foi realizado respeitando a Resolução CFP 002/87 que norteia o trabalho do Psicólogo através do Código de Ética profissional. Por se tratar de um estudo de caso único, onde os participantes estão sendo resguardados em suas características e identidades, não foi preciso passar por um comitê de ética.

Como observam Goldim e Fleck, (2010) a publicação de um estudo de caso único ou até três casos, configura um artigo do tipo Relato de caso individual, o qual resulta de uma observação assistencial, nesta perspectiva, não há como obter uma aprovação prévia a sua realização.

CAPÍTULO III

ESTUDO DE CASO

3.1 Uma história real: estudo de caso

João¹ e Maria, ambos com idades próximas dos 40 anos, foram casados por cinco anos, e tiveram dois filhos, Vitória (13 anos) e Vitor (09 anos). O casal encontrava-se na ocasião do estudo separado havia oito anos. Desde então, as crianças permaneceram sobre a guarda da mãe e o pai com visitas semanais regulamentadas. Contudo, havia seis anos que Vitória, a filha mais velha, não mantinha contato com o pai, por conflitos advindos da relação paterna-filial, processo este avaliado e julgado naquele período por outros profissionais, havendo a ruptura do vínculo entre pai e a filha.

Segundo dados coletados no conteúdo processual e nas entrevistas com a mãe, a relação conjugal tornou-se tumultuada e inconstante, as brigas durante o período de casamento entre o casal eram recorrentes, tendo agravado no último ano. Segundo relato da mãe, o pai pouco participava da vida familiar, acarretando a ela as responsabilidades e as atribuições nas atividades diárias dos filhos. A mãe explanava com pesar a ausência do companheiro dizendo que ele nunca estava presente no dia a dia dos filhos, nem em datas comemorativas como aniversários. Além disso, conforme relato materno havia situações de agressividade e de descontrole por parte do companheiro que a ameaçava verbalmente, a trancava no quarto, quebrando utensílios domésticos na presença das crianças em momentos de fúria, chegando a violentá-la fisicamente algumas vezes. Maria por estas ocasiões expressava sentir muito medo de João. Vários fatos desta natureza motivaram a separação do casal, conflitos como estes continuaram a se repetir após a separação, no entanto, mais dirigidos às crianças.

De acordo com o relato de Vitor, a partir da avaliação psicológica, o pai por vezes era seu parceiro e o acompanhava em algumas brincadeiras como de videogame, mas na maioria dos momentos tornava-se agressivo com palavras, não respeitando as vontades e preferências do filho, tornando a fazer ameaças verbais e a persegui-lo na escola e atividades extras. O menino reconheceu que o pai sente ciúmes da relação dele com o padrasto e que por isso evitara expor a relação familiar (mãe, padrasto, irmã e ele) ao pai, sendo que este já provocou

¹ Os nomes utilizados no caso apresentado são fictícios a fim de preservar a identidade dos participantes.

brigas e discussões. Por vezes, Vitor recorria à mãe para buscá-lo em atividades extras na escola, pois o pai estava lá e ele não querendo este contato, se escondia até que a mãe chegasse para buscá-lo.

Na visão do filho, o pai é inconstante tanto no relacionamento com ele como com outras pessoas do seu convívio, o menino relata que presenciara muitas brigas e situações de violência do pai para com a sua atual namorada, provocando temerosidade no menino. Refere outra situação em que ficou muito assustado, quando seu pai o levou até a casa de um amigo, este que possuía uma arma e lá mataram um cachorro, tal fato soou ao menino uma ameaça de o quê o pai poderia ser capaz de fazer. Por vezes, segundo seu relato, retornava das visitas muito assustado e temendo que situações como essas pudessem acontecer com a mãe já que ouvia constantemente falas do pai que mencionava: *“vou meter bala”, “você vai vê-la na sarjeta”*.

A mãe, por sua vez, durante as entrevistas, enfatizava que tentara deixar isso entre eles, para que resolvessem o conflito. Acrescentava sentir pena do filho diante das situações e que tentava mediar esta relação motivando-o a ver o pai. Ademais, evidenciou que foram várias as situações e lugares onde o filho evitava ir por medo de encontrar o pai.

As circunstâncias mencionadas motivaram Maria na contínua busca por amparo judicial em relação à proteção do futuro dos filhos diante de conturbada relação. Contudo, não acreditava ser saudável Vitor conviver com o pai.

Maria possuía novo relacionamento conjugal já fazia três anos. Ambos residiam juntamente com seus dois filhos, em um ótimo relacionamento.

Vitor (09 anos) demonstrava segurança, acolhimento e facilidade de vinculação durante as entrevistas realizadas. Mencionou que não via o pai havia três meses e que sentia muita dificuldade em expor seus desejos e anseios ao pai por medo de represálias e de ameaças verbais dirigidas à ele e à mãe. Os medos que a criança referia sentir eram em relação ao pai ser agressivo com ele ou com a sua família (mãe, tia, irmã), baseados nos relatos de brigas, desentendimentos e desequilíbrio do pai em relação a eles. A criança explanou alguns fatos como: *“eu fiquei com medo dele e fiz xixi nas calças...”* *“tenho medo que ele faça mal pra minha família”*.

Ainda verbalizou que: *“gostaria que ele não brigasse, que aceitasse o que eu (Vitor) falasse sem agredir todo mundo... sem levar tudo na briga, se ele fosse melhor assim, eu acho que nem teria medo.”* Acrescentou que até gostaria de passear com o pai se ele melhorasse.

As situações apresentadas revelam alguns indicativos possíveis de serem percebidos em relação a esta criança e qual o lugar que ela vem ocupando diante do conflito instaurado

pela separação dos pais. Esta separação foi bastante conturbada, onde parecem os pais terem transbordado suas desordens internas e dificuldades em lidar com suas próprias fragilidades criando-se assim um espaço onde tais sentimentos foram repassados aos filhos, instaurando-se uma vivência onde questões da conjugalidade se misturaram com as da parentalidade.

Diante do caso, percebeu-se que as funções materna e paterna, exercidas de forma disfuncional, poderiam ter sido parcialmente supridas, de forma a resguardar a criança do conflito conjugal. A história de Vitória (irmã de Vitor) parecia se repetir nesta trama, gerada pela dificuldade de convivência do pai com o filho, o qual vinha expondo os mesmos a situações delicadas, em que o comportamento do pai vinha influenciando diretamente a dinâmica desta relação. A partir da avaliação psicológica realizada, o filho era o escudo, o objeto de disputa desta relação, não sendo considerado pelo olhar dos pais. A possível utilização dos filhos pela mãe ou pelo pai como meio de atingir o outro se apresenta constantemente, ex-parceiros ficam presos no jogo da conjugalidade, e parecem contar com o acolhimento do judiciário para a manutenção do vínculo, ainda que disfuncional.

A criança participava de um enredo mobilizado há anos, onde a mãe diante de represálias e sinais de desestruturação do pai, só após o nascimento do segundo filho, (a criança em tela) conseguiu desvincular-se. O sentimento de posse, deste pai, por encontrar dificuldades em lidar com questões da separação foram acirrando situações de descontrole emocional em direção à ex-mulher, em formato de perseguição e descontrole físico que se estendia aos filhos, familiares e ao círculo de amizades. As situações descritas na abundante carga de processos que regem esta trama, derivaram de situações vinculadas para com a ex-mulher em específico. Porém, a situação conjugal conflituosa que fora preservada por anos, respingava na dinâmica familiar, refletindo nos laços de afetividade e segurança da relação paterna-filial, configurando um espaço de afastamento entre eles.

Nesse sentido, percebeu-se que a criança ocupava um lugar desfavorecido, de desamparo, impossibilitado de escolhas, sem voz, vendo-se no dever de garantir a segurança da mãe. Frente a isso, sentia-se receoso ao atribuir apreço ao pai, pois estaria desmerecendo o amor e o cuidado da mãe (como se para ele fosse uma traição ao amor da figura materna). E o pai já enfraquecido em seu papel através das situações que expusera o filho dava espaço ao sentimento de desvalia do filho em relação à sua figura, buscando através do judiciário reaver um lugar que já não o pertencia por conta disso.

Estas situações foram verbalizadas através do relato da criança sendo possível observar o quanto o pai tornou-se inconstante em seu comportamento, deixando-o aflito em cada visitação, fazendo com que atitudes medrosas e regressivas, como de insegurança se

manifestassem e se fortalecessem no filho. As situações de ameaças e de perseguição do pai também pareciam ter contribuído para que Vitor passasse a evitar de encontrar e ver o pai, verbalizando a todo instante sentir medo dele.

No entanto, apesar de estar inserido neste contexto de relações conturbadas e acentuadas, naquele momento da avaliação, ainda expressava o desejo pela convivência pacífica com o pai. Porém, almejava que ele pudesse mudar quanto as suas reações, parecendo clamar por um olhar. Olhar este que ambos os pais demonstravam dificuldades em dirigir ao filho, não conseguindo priorizá-lo e preservá-lo diante de questões que pertenciam somente à eles, sobressaindo então as questões da conjugalidade fracassada.

Havia ainda presença de sentimento de abandono quando Vitor expressava o descaso do pai diante dos sentimentos que as atitudes desenfreadas do pai provocavam nele, como se o pai não se importasse com ele. Vitor demonstrava ansiedade, instabilidade emocional e, por vezes, baixa autoestima, além de interferência em suas relações sociais, ao evitar sair com a família em lugares que poderiam encontrar o pai.

A criança também vinha se sentindo desconfortável, numa constante tentativa de conter informações sobre sua vida diária não podendo partilhar dela com o pai em função de prevenir futuros desentendimentos que poderiam partir dele em direção à mãe. Era como se tivesse que renunciar a algumas coisas em favor da busca de uma relação pacífica entre eles. Transparecendo uma criança em sofrimento psíquico, acuada diante a trama parental, tendo que carregar uma carga maior a que ele poderia suportar e que os pais vinham atribuindo a ele sem se darem conta que esta não seria responsabilidade do filho.

Se, por um lado, Vitor conseguia compreender melhor as razões que deram lugar à separação dos pais, por outro, a pouca maturidade e fatores reais não o livrava dos efeitos nefastos diante a solução para os impasses conjugais. Embora a separação tenha sido a melhor escolha para o casal, o filho foi quem mais sentiu este impacto.

A maneira com que a situação foi conduzida, os conflitos prolongados demandados pelos pais foram internalizados pelos filhos, interferindo nos papéis de referência materna e paterna que são essenciais ao desenvolvimento da criança.

CAPÍTULO IV

DISCUSSÃO

“Os pais nem sempre tem consciência de que, no coração da criança, dá-se um processo dinâmico do qual ela ainda não pode falar naquele momento, mas que trará frutos”.

Françoise Dolto (2003) Nos casos de avaliação psicológica por demanda judicial é necessário entender que a relação psicólogo-jurisdicionado, na grande maioria dos casos, não favorece que os sujeitos se revelem espontaneamente, diferentemente do que ocorre na escuta clínica do casal que busca a psicoterapia.

Segundo Szymanski (2002), durante os anos iniciais do desenvolvimento infantil, a criança precisa conviver com pessoas saudáveis, emocionalmente estáveis, equilibradas. Porém a família também é geradora de inseguranças, desequilíbrios e desvios de comportamentos. Diante disso, veem-se na prática da avaliação psicológica pericial, moldes de intervenção, para que os envolvidos consigam ter um olhar diferenciado para a situação e esta poder tomar novos rumos, tendo em vista que ambos os genitores possam ter um olhar diferenciado para o lugar que o filho ocupa diante este contexto no momento.

Neste sentido, os tipos de conjugalidades que são apresentados podem servir de parâmetro norteador na identificação das dinâmicas dos conflitos conjugais que se apresentam no judiciário. Wallerstein e Kelly (1996/1998) falam a respeito das consequências que diferentes formas de divorciar-se podem ocasionar para os sujeitos envolvidos: *“O resultado final de uma família pós divórcio bem-estabelecida pode ser uma melhor qualidade de vida para os adultos e as crianças. Os resultados do divórcio fracassado tendem a ser baixa auto-estima e depressão, acompanhadas por um constante sentimento de privação ou raiva nas crianças e adolescentes, que pode persistir por muitos anos”*. (p. 347)

Pensando nisso, Ribeiro (1989) sugeriu alguns aspectos que podem ser utilizados pelo casal com o intuito de minimizar alguns conflitos, para que a separação ocorra de uma forma mais tranquila e menos sofrida a todos os envolvidos. Um aspecto importante é como falar sobre a separação com os filhos, embora muitos casais tenham dificuldade em fazê-lo. A relação conjugal antes, durante e depois da separação, parece ser outro aspecto a ser considerado quando se fala em consequências para os filhos. Alguns autores questionam se é a separação em si ou o conflito que a acompanha o responsável pelos problemas manifestados pelos filhos. Sabe-se que no processo de dissolução conjugal alguns aspectos que ficaram camuflados durante anos vêm à tona, e os filhos convivem com agressões verbais e físicas,

chantagens emocionais e uma situação afetiva especial com relação aos pais. O casal deve estar atento a estes fatos, embora se saiba que não é uma tarefa muito fácil, uma vez que se trata de questões inconscientes.

As mudanças reais na vida dos filhos também são vistas como causas de problemas apresentados por eles a curto ou longo prazos. O casal deveria, dentro das suas possibilidades, procurar manter as condições de vida às quais as crianças estão habituadas. Em casos de separação conjugal, a discordância entre o marido e a mulher pode vir à tona e ali ser mantida em hostilidade permanente. Frequentemente as crianças presenciam alterações e, às vezes, até violência física. Mas mesmo quando os pais não discutem nem brigam, as crianças tem consciência dos silêncios e da cortesia apática com que se encobre a desilusão e o ódio.

Se a família é a instituição mais frágil e fraca ante as mudanças que a sociedade experimenta, diz-se que o filho é a pessoa mais frágil e fraca dentro da família para enfrentar as mudanças e vicissitudes que a afetam (Botero 2003).

No conceito do complexo de Édipo, Freud (1925/1996) escreveu que a criança precisa da identificação com um dos genitores para distanciar-se daquele que ela não pode ter. Com isso, entende-se que para que essa dinâmica de relações se desenvolva de maneira saudável a criança necessita de convivência com ambos os pais. A ausência de um dos pais terá grandes consequências na estruturação dos filhos, o que irá repercutir nas suas relações sociais (Zamberlam, 2001).

Tendo em vista que o ambiente familiar é a base da construção da cidadania e do psiquismo de cada indivíduo, Minuchim (1982), diz que a família se caracteriza como parte essencial na construção da saúde emocional de seus membros, tendo como função básica a proteção e o bem estar destes. Tiba (1995) faz referência em seu estudo sobre as manipulações dos pais quando referem as crianças como um bem a ser dividido, usando como uma forma de atingir um ao outro.

Esse interesse maior em prejudicar o ex-companheiro faz com que os pais muitas vezes, priorizem as suas necessidades e esqueçam as reais necessidades de seus filhos, podendo gerar neles sentimentos de solidão, carência e insegurança (Silva 2009). De acordo com Costa (2000), a pensão, a regulamentação de visitas e a disputa de guarda são instrumentos de ressentimento entre o ex-casal, e que em uma relação perversa expõe as crianças ao desamparo, abandono, privação de contato, transformando os filhos em objetos de barganha. Portanto, é importante que no momento da dissolução conjugal, os casais tenham em mente que se desfaz o vínculo conjugal e não o parental (Dolto, 1989). Apesar de não

serem mais marido e mulher e não residirem no mesmo local, os filhos continuarão sendo de ambos (Brandão 2004).

A falta de comunicação dos pais com os filhos durante o processo de separação foi evidenciada nos estudos de Giusti (1984/1987) que reflete sobre a forma de como os pais comunicam o divórcio aos filhos podendo impedir uma série de consequências negativas na vida dos mesmos. Muitas vezes com o intuito de proteger os filhos, genitores evitam conversar sobre o assunto da separação, não proporcionando espaço para que exponham suas angústias e opiniões. Assim, o mesmo autor sugere alguns fundamentos gerais que podem ajudar, nesses momentos difíceis, a tornar o clima na família o mais relaxado e sereno possível. O importante, segundo este autor, é que os pais consigam obter uma comunicação autêntica com os filhos, criando condições que permitam a todos compreender-se reciprocamente. Os filhos não precisam ser envolvidos nas discussões preliminares à decisão de separar-se dos pais e não existe uma idade certa para falar com os filhos de questões graves como a de uma separação. No entanto, é necessário que os pais utilizem-se de uma linguagem simples, clara e sem contradições, que possa ser entendida pelos filhos, para que estes sintam que estão recebendo uma explicação honesta apoiada nos fatos. Além disso, é importante observar as reações dos filhos, convidando-os a dizer tudo o que pensam e a exprimir a emoção de seus estados de espírito.

Segundo ele, quando houver questões, que por vários motivos os pais não queiram informar aos filhos, poder-se-á dizer a eles claramente: *“Existem algumas coisas que papai e mamãe não podem (ou não querem) discutir com vocês. Vocês também, quando crescerem, não vão querer falar de certas coisas, e é justo que seja assim. Mas desejamos que vocês se sintam livres para fazer todas as perguntas que quiserem; quando não pudermos responder, diremos claramente (...).”* (p.156).

Teyber (1992/1995) fala dos efeitos dos divórcios sobre os filhos, a curto e longo prazo. Ele diz que as reações a curto prazo nos filhos, mais observadas pelos pais são: raiva, medo, depressão e culpa. Existem alguns temas implicados nas reações a longo prazo, como: alguns filhos continuam zangados ou rejeitando o genitor que partiu; alguns sentem tristeza e saudade desse genitor; outros se apegam a lembranças irrealistas e idealizadas da família intacta; alguns se julgam carentes e acham que foram privados da infância; outros consideram-se mais fortes e mais independentes em consequência do divórcio; muitos filhos adultos têm preocupações intensificadas com questões de confiança, lealdade e segurança nos relacionamentos; e relatam mais solidão como adultos e mais conflitos conjugais do que os filhos de famílias intactas.

De acordo com Wallerstein e Kelly (1996/1998), depois que as crianças amadurecem elas geralmente adquirem uma perspectiva diferente da que tinham durante o processo do divórcio, considerando-o como uma solução necessária ou mesmo adequada a um casamento tomado por conflitos. Além disso, as autoras dizem que nem o casamento infeliz nem o divórcio são especialmente recompensadores para os filhos.

Apesar dos dados acima, essas pesquisas também apontam outro aspecto: há indicações de que a separação não causa só efeitos danosos. Existem indivíduos que conseguem superar as perdas em jogo nessa situação. Muitas crianças apresentam maior capacidade adaptativa diante do afastamento de um dos pais, da perda da segurança de pertencer a ambos e de ser cuidada pelos dois, da mudança na rotina familiar e no cumprimento das tradições que eram praticadas. (Lopes 2011)

Para Brauer (2000) , a questão da disputa de guarda existe por culpa da Justiça, uma vez que esta permite que tais conflitos se desenvolvam, “a estrutura da própria lei propicia a dificuldade aí envolvida, já que a nossa lei permite que se dispute a guarda de um filho. Ora, dadas as funções paterna e materna, tão importantes, tão fundamentais na constituição da subjetividade, não cabe aí uma disputa” (p. 183). Giusti (1984/1987) diz que o estado de perturbação em que muitas vezes se encontram os filhos dos pais separados não é determinado pela separação em si, mas por toda a situação de conflito e tensão que a causou.

Finalmente, no período da separação os filhos têm uma necessidade especial de clareza, os pais deverão tranquilizá-los que apesar de não se amarem mais, continuarão sempre a amar do mesmo modo os próprios filhos, os quais são o resultado do amor que tinham quando se encontraram. Giusti afirma que para que os filhos não se sintam culpados em relação à separação é bom que os pais esclareçam que essa escolha não depende deles, e que, portanto, eles não são a causa da separação. Os pais deverão tranquilizá-los, também, quanto ao aspecto material dizendo a eles que ambos continuarão sempre a cuidar para que nunca lhes falte nada. Além disso, a melhor maneira de tranquilizar os filhos, é que os pais consigam ter, depois de separados, um relacionamento não mais conflitante e hostil de parte a parte.

CAPÍTULO V

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O contexto da avaliação psicológica de disputa de guarda implica na definição de um foco e a seleção de técnicas e procedimentos adequados para a produção de resultados objetivos e imparciais. É preciso também compreender a dinâmica familiar implícita ou, por vezes, explícita nos processos judiciais que envolvem casais em conflito.

A partir dos dados coletados neste estudo, percebe-se que a prática da perícia psicológica a qual foi abordada aponta para o fato de que as questões periciadas nas Varas de Família são bastante complexas, tendo esta uma importância fundamental nas questões de guarda e regulamentação de visitas, situações típicas nas Varas de Família.

Um dos achados principais foi abordar as problemáticas afetivas em que os psicólogos que atuam como peritos em Varas de Família são chamados a intervir. E assim, foi possível refletir sobre as relações que se estabelecem nas famílias, de pais com os filhos, entre os companheiros e sobre como se dá a elaboração da separação dos pais e as diferentes maneiras de como os filhos sentem este processo, ou seja, o lugar que eles ocupam diante esta trama.

Neste sentido, é importante ressaltar algumas limitações encontradas no decorrer deste estudo que faz referência principal ao fato de que os casos de avaliação psicológica pericial provêm de uma ordem judicial e que nem sempre os envolvidos estão dispostos a colaborar, muitas vezes resistindo a revelarem-se espontaneamente, não favorecendo a avaliação, como se a demanda viesse de um terceiro envolvido, no caso o papel do juiz. Ou seja, não foi o sujeito a ser avaliado quem solicitou o trabalho do psicólogo, tampouco quem elegeu ou escolheu aquele determinado profissional para tratar seu caso, o que influi, por vezes, na falta de disposição para o atendimento psicológico.

Outro fator a ser considerado no atendimento para fins jurídicos é que a pessoa em tela pode ter dificuldade para verbalizar espontaneamente seus pensamentos sem censurá-los. A censura nesses casos pode ser extrema, em razão das questões que estão sendo julgadas. São situações nas quais o avaliando tem consciência de que seu relato poderá influenciar o desfecho de questões pelas quais luta judicialmente. O desafio do profissional diante estes casos é tentar desmistificar qual o seu papel, podendo assim ser uma ponte entre as partes avaliadas e o juiz através do seu trabalho, numa posição de não julgamento.

Com a separação conjugal, um ciclo familiar se rompe na vida da criança envolvida, que passa a ressignificar o lugar dos papéis parentais, que a partir de então sofrerão mudanças ambientais e psicológicas.

Pesquisas apontam que um dos maiores perigos para a saúde psicológica e o desenvolvimento de crianças e adolescentes é a diminuição ou perturbação da paternagem e maternagem. Isso ocorre quando o divórcio é fruto de uma decisão unilateral, onde há muita humilhação, sentimento de raiva e tristeza por parte do parceiro, o que pode permanecer até mesmo no relacionamento pós-divórcio dos parceiros, levando a um resultado negativo no desenvolvimento da criança.

A natureza e as circunstâncias da decisão de divorciar-se se tornam fatores na capacidade da criança de lidar, imediata ou finalmente, com a ruptura familiar.

Reciprocamente, quando o divórcio não é planejado, é iniciado impulsivamente, buscado com raiva ou culpa em relação às ações inadequadas reais ou fantasiadas, ou quando o divórcio coincide com outras crises familiares não-relacionadas, a capacidade de manejo da criança fica gravemente sobrecarregada, como vimos no caso apresentado tendem a ficarem confusos e sentem que os pais também estão desequilibrados. O que se percebe é que o casal se separa e briga pelo que restou, “o filho”, utilizando-se do contexto jurídico, (regulamentação de visitas e guarda) com o mesmo objetivo, cada um na sua medida, disputam algo que não tem preço = o afeto dos filhos.

Neste sentido, entende-se que fatores como os apresentados acima, que vem fazer parte da rotina da família que não se entende no pós-divórcio, podem acarretar maiores prejuízos a criança do que o divórcio em si. Entendendo assim que a solução está nas pessoas, e não na determinação do juiz, pessoa esta que simboliza a incapacidade de resolução dos seus conflitos, e que embora a solução por ele seja dada, o ciclo não se encerra.

Os filhos representam um laço que continua existindo entre o ex-casal. E que por eles precisam conviver, relacionar-se, dialogarem e partilharem de alguns momentos, mesmo que estes não aconteçam de forma tão harmoniosa. No entanto podemos entender que a separação não existe por completo, existe sim pessoas que se separam.

Este estudo, portanto, corrobora as demais pesquisas já citadas, que apontam que os filhos nunca saem ilesos da vivência da separação dos pais.

Ao longo deste trabalho pode-se perceber como a separação conjugal é um problema atual e de forte impacto emocional, social e econômico para as pessoas envolvidas. Foi observado que, na maioria das vezes, quando a decisão de separar-se é tomada pelo casal, este por vezes ainda não está preparado para enfrentar as consequências advindas deste processo.

Os pais acabam perdendo o equilíbrio emocional neste momento, ficando pouco disponíveis para os filhos, já que não conseguem resolver nem os próprios problemas. Os filhos por sua vez, foco deste estudo, ficam confusos, inseguros, preocupados com o futuro e podem até mesmo se sentir culpados pela separação dos pais.

Conforme as teorias abordadas, sabe-se, no entanto, que para os filhos nenhuma das duas opções são ideais. Eles tendem a se sentir insatisfeitos tanto num casamento tomado por conflitos, quanto com a separação.

Com isso, é importante haver um esclarecimento entre ambas as partes (pais e filhos) no que diz respeito à separação. Com base na revisão da literatura e nos relatos dos sujeitos, constatou-se que quando a separação é fruto de uma decisão unilateral, tomada de forma brusca, sem o devido preparo dos envolvidos, torna-se ainda mais complexa e árdua para toda a família.

É necessário compreender que não é a separação em si a causadora de efeitos negativos, mas a forma como esta é realizada. Os pais devem estar conscientes de que o que acaba é a relação marido-mulher, mas que eles permanecerão unidos para sempre devido às funções de pai e mãe. Por isso mesmo, devem se esforçar ao máximo para manter um vínculo amigável no intuito de não fazer de suas próprias vidas um pesadelo.

Ao longo dos tempos, a família e a sociedade vêm sofrendo mudanças em suas constituições, sendo que uma muda a outra e vice e versa. A família nuclear já não é mais referência familiar, pai, mãe e filhos morando na mesma casa não é regra, talvez exceção. As “produções independentes”, famílias monoparentais, famílias homossexuais, famílias reconstituídas e casais separados formam as novas configurações da estrutura familiar na contemporaneidade.

Tais mudanças refletem em transformações no sujeito. Vivem o hoje, individualistas, voltadas para si e seus sentimentos, casamentos se desfazem com maior facilidade alterando a vida de todos os envolvidos, e as crianças parecem ser a parte mais vulnerável, diante um processo de separação.

A criança envolvida pode sofrer não só pelo fim do casamento de seus pais, mas também pela intensidade dos conflitos estabelecidos, que geram insegurança causada pela perda dos referenciais existentes em suas vidas. Por conta destas consequências que a separação conjugal pode acarretar na vida das crianças dá-se a importância para o trabalho do psicólogo no acompanhamento e avaliação destes casos juntamente com o Direito.

Entende-se dessa forma, pois, como observado neste estudo não são todos os casais que no momento da separação conjugal conseguem entrar em acordo sobre várias questões e o

que mais nos importa neste contexto, as decisões referentes à sua prole, não conseguindo diferenciar o papel conjugal do parental. Se esse acordo não surge, os ex-casais partem para a disputa da guarda de seus filhos, dificultando o entendimento deles sobre o desenlace da família e as consequências disso no dia-a-dia. Infelizmente, nem sempre as crianças são poupadas das brigas e discussões da separação e da disputa de guarda, além disso, percebe-se através deste estudo o quanto fatores posteriores à separação e que envolvem o judiciário, como a própria regulamentação de visitas, acarretam danos psicológicos.

Situações estas possibilitaram a reflexão sobre a teoria e a realidade das famílias, permitindo visualizar o quanto os filhos ficam a mercê de sentimentos de menos valia, insegurança quanto ao sentimento do pai e da mãe entre eles e atribuídos a si, o que por vezes provocam dúvidas do quanto é amada por eles, dificuldades de se adaptar à nova realidade, tanto estruturalmente física, ambiental, emocional e familiar, diante a nova configuração que se forma.

Quando os pais conseguem manter uma boa comunicação entre eles e com os filhos, mantendo-se vínculos afetivos, transmitindo amor, carinho e segurança, este processo torna-se menos doloroso e menos traumático. A segurança da criança é a família, a qual orienta e encaminha, se essa está com conflitos e não consegue assessorá-los, sendo continente destas angustias, elas podem se sentir ainda mais confusas.

Considera-se o papel de ambos, pai e mãe extremamente importantes e decisórios ao modo de como o filho irá lidar com a situação do processo de separação. São eles quem podem possibilitar abertura e segurança para que os filhos possam expor seus sentimentos oportunizando melhor elaboração desta vivência ou, ao oposto, torná-lo vítima da disputa entre eles. Ou seja, toda situação de separação conjugal deveria ser tratada de forma clara e segura de ambas as partes para com os filhos, caso contrário ele passa a entender que os pais estão anulando não somente os acordos entre si, mas o amor que tem por ele.

É importante ressaltar que nos casos avaliados em Varas de Família como disputa de guarda e regulamentação de visitas, faz-se necessário que todos os profissionais envolvidos no processo, juízes, promotores, psicólogos, assistentes sociais, entre outros, priorizem sempre o melhor interesse da criança. Essa tem seu tempo diferente do tempo do adulto, sendo que meses sem contato com um dos genitores pode acarretar no rompimento do vínculo entre eles. Por esse motivo, é que os processos que envolvem crianças são priorizados pelas Varas de Família, visto que a demora poderá acarretar em prejuízos emocionais para as crianças.

Assim, a Psicologia pode contribuir nesse processo de escuta, como também na mediação dos conflitos familiares, favorecendo o diálogo para que o casal chegue a um acordo, diminuindo os efeitos das consequências emocionais as crianças. Acredita-se que o acompanhamento psicológico neste sentido, poderá amenizar estas consequências, oportunizando a ressignificação das questões que estão relacionadas neste processo.

Com isso, pensa-se que a Psicologia pode auxiliar os filhos a entenderem as mudanças que estão acontecendo, da mesma forma que ajudar o casal a resolver os possíveis conflitos da separação e dirigirem um olhar adequado aos filhos envolvidos nesta trama, favorecendo o vínculo e as relações desses com os filhos. Além disso, a Psicologia também pode ser agente de profilaxia, tendo como intuito a prevenção de conflitos intrafamiliares que podem dar início aos processos de separação, pois, pode atuar no foco inicial das desavenças, o psicólogo pode favorecer o diálogo, melhorando a qualidade de vida dos integrantes da família.

O processo de separação não é um fenômeno apenas conjugal, pois envolve, modifica e reflete na dinâmica dos filhos e de outros envolvidos, caracterizando então uma mudança familiar.

“Todas as famílias felizes se parecem,
cada família infeliz, é infeliz a sua maneira.”

Leon Tolstoi

REFERÊNCIAS:

- Altoé, S. (1999) *Sujeito do direito, sujeito do desejo: direito e psicanálise*. Rio de Janeiro: Revinter.
- Andino, L. B. (1996). Dissolución del vínculo conyugal: Em: J. Puget (Org.), *La pareja: encuentros, desencuentros, reencuentros*. Argentina: Paidós.
- Antunes, Ana Lucia Marimonio de Paula. Magalhães, Andrea Seixas & Carneiro, Terezinha Féres. (2010) Litígios Intermináveis: uma perpetuação do vínculo conjugal? Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?pid=S1413-03942010000100016&script=sci_arttext
- Brauer, J. F. (2000) A disputa de guarda como oportunidade de intervenção sobre a família. *In: Congresso de Psicologia*. Anais: São Paulo.
- Berenstein, I. (1988). *Família e doença mental*. São Paulo: Escuta.
- Botero, S. (2003). *Filhos de pais separados*. São Paulo: Ave Maria.
- Brandão, E.P. (2004) A interlocução com o direito à luz das práticas psicológicas em Varas de Família. In E.P. Brandão & H.S. Gonçalves. *Psicologia Jurídica no Brasil*. (pp.51-97). Rio de Janeiro: Editora NAU.
- Carter, B.; McGoldrick, M. (1995). *As mudanças no ciclo de vida familiar: uma estrutura para a terapia familiar*. 2a ed. (M. A. V. Veronese, trad.) Porto Alegre: ArtesMédicas. (Trabalho original publicado em 1989).
- Castro, Lidia Rosalina Folgueira. (2005/2013). *Disputa de guarda e visita no interesse dos pais ou dos filhos?* Edição Revisada, Artmed.
- Cunha, Jurema Alcides e Colaboradores. (2000) *Psicodiagnóstico V 5ª edição*, Artmed.
- Costa, G. P. (2000). *A cena conjugal*. Porto Alegre: Artes Médicas.
- Dias, M. B., & Souza, I. M. C. C. (2000). Separação litigiosa, na "esquina" do direito com a psicanálise. *Revista de Processo*.
- Dolto, F. (2003). *Quando os pais se separam*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed. (Original publicado em 1988).
- Fagundes, J. O. (1999). Ilusão de fusão na relação do casal. Em: M. Ramos (Org.), *Casal e Família como Paciente* (pp. 69-94). São Paulo: Editora Escuta.
- Féres-Carneiro, T. (2007). Alienação parental: uma leitura psicológica. Em: APASE, Associação de Pais e Mães Separados (Org.), *Síndrome da alienação parental e a tirania do guardião* (pp. 73-80). Rio de Janeiro: Editora Equilíbrio.
- Filho, M. J. & Dalberio, O. Orgs. (2007). *Família: conjuntura, organização e desenvolvimento*. São Paulo: Unesp

- Freitas, M. A. (2010). Psicologia forense e psicologia jurídica. Disponível em <https://aplicacao.mpmg.mp.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/1137/R%20DJ%20Psicologia%20juridica%20-%20marcel.pdf?sequence=1>
- Freitas, R.M.V. ; Virno, A. (1999) Um breve panorama da nupcialidade nos anos 90. *Informe demográfico*, São Paulo: Fundação SEADE.
- Freud, S. (1914/1996). Sobre o narcisismo: uma introdução. Em: *Edição Standart Brasileira das Obras Completas de Sigmund Freud*. (V. XIV). Rio de Janeiro: Imago. (Original publicado em 1914)
- Freud, S. (1925). *Três ensaios sobre a sexualidade*. Rio de Janeiro: Imago. Vol. III.
- Giusti, E. (1984/1987). *A arte de separar-se: um guia para uma separação sem traumas antes, durante e depois*. (R. de Filippis, trad.) Rio de Janeiro: Nova Fronteira.
- Goldim JR, Fleck MP. (2010) Ética e publicação de relatos de caso individuais. Editorial: *Rev Bras Psiquiatr*.
- Gomes, C. L. S. P., Santos, M. C. C. L. & Santos, J.A. (1998). *Dano Psíquico*. São Paulo: Oliveira Mendes.
- Grisso, T. (1986). *Evaluating Competencis*. New York: Plenum.
- Lago, V.M. (2008) As práticas em avaliação psicológica nos casos de disputa de guarda de filhos no Brasil. Disponível em <http://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/12595/000622268.pdf>
- Lopes, R. G. (2011) De que sofrem os filhos de pais separados? *Revista aSEPHallus*, Rio de Janeiro, vol. VII, n. 13. Disponível em www.isepol.com/asephallus
- Magalhães, A. S., & Féres-Carneiro, T. A. (2003). Conjugalidade na série identificatória: experiência amorosa e recriação do eu. *Pulsional – Revista de Psicanálise*
- Maldonado, M. T. (1987). *Casamento: término e reconstrução*. 3a ed. Petrópolis, RJ: Editora Vozes.
- Minuchin, S. (1982). *Famílias: funcionamento e tratamento*. Porto Alegre: Artes Médicas.
- Minuchin, S. (1990). *Famílias: funcionamento e tratamento*. Porto Alegre: Artes Médicas. –
- Minuchin, S. & Nichols, M.P. (1993/1995). *A cura da família: histórias de esperança e renovação contadas pela terapia familiar*. Porto Alegre: Artes Médicas.
- Osório, L. C. (1996/2003). *Família Hoje*. Porto Alegre: Artes Médicas.
- Ramos, M., & Shine, S. (1999) A família em litígio. Em: M. Ramos (Org.), *Casal e família como paciente* (pp. 95-121). São Paulo: Editora Escuta.
- Ramires, V. R. R. (2006). *Elaboração de laudos e outros documentos*. São Paulo: Casa do Psicólogo.

- Ribeiro, M. A. (1989). *Separação conjugal: o que os filhos acham e como se sentem*. Estudos de Psicologia.
- Rovinski, S. L. R. (2004). *Fundamentos da perícia psicológica forense*: São Paulo: Vetor.
- Rovinski, S. L. R. & Silva, E.Z.M (2012) A família no judiciário. In M. L. M. Teodoro *Psicologia de família teoria, avaliação e intervenção*. (pp 209 à 224). Artmed.
- Shine, S. (2005). *Avaliação psicológica e lei: adoção, vitimização, separação conjugal, dano psíquico e outros temas*. São Paulo: Casa do Psicólogo.
- Silva, D. M. P., (2009). *Psicologia Jurídica no Processo Civil Brasileiro: a Interface da Psicologia com o Direito nas Questões de Família e Infância*. Rio de Janeiro: Forense.
- Souza, R.M. (2000). *Depois que papai e mamãe se separam: um relato dos filhos*. Psicologia: Teoria e pesquisa.
- Szymanski, H. Teorias e “teorias” de famílias. In: Carvalho, M. do C. B. de (org.) (2002). *A família contemporânea em debate*. São Paulo: Cortez. 4ª edição.
- Taborda, J.G.V; Chalub, M.& Abdalla-Filho, E. (2004). *Psiquiatria forense*. Porto Alegre: Artmed
- Teyber, E. (1995). *Ajudando as crianças a conviver com o divórcio*. (C. Youssef, trad.) São Paulo: Nobel.
- Tiba, I. (1995). *Seja feliz meu filho: como as expectativas dos pais podem favorecer ou prejudicar o crescimento do adolescente*. São Paulo: Editora Gente.
- Trindade, J. (2010). *Manual de Psicologia Jurídica para Operadores do Direito*. Porto Alegre: Livraria do Advogado. 4ª edição.
- Wagner, A. Falcke, D. & Mezza, E.B.D (1997). Crenças e valores dos adolescentes acerca de família, casamento, separação e projetos de vida. *Psicologia: Reflexão e Crítica*
- Wellerstein, J. S., Kelly, J. B. (1998). *Sobrevivendo à separação: como pais e filhos lidam com o divórcio*. Porto Alegre: Artmed.
- Zamberlam, C. de O. (2001). *Os novos paradigmas da família contemporânea: uma perspectiva interdisciplinar*. São Paulo: Renovar.
- Zanatta, D. C. (2011). Com quem devo ficar? Danos psicológicos da disputa de guarda em crianças. Disponível em http://www.ibdfam.org.br/_img/artigos/Com%20quem%20devo%20ficar%2023_12_2011.pdf